



Decreto SEC/GOV nº 017/2020

Novo Oriente do Piauí, 4 de junho de 2020.

Decreta a instituição do Comitê de Gestão de Crise para acompanhar a situação de emergência durante a pandemia”.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, **ARNILTON NOGUEIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Novo Oriente do Piauí;

CONSIDERANDO as deliberações das Secretarias de Administração, Governo e Saúde deste Município, solicitando a expedição de decreto com medidas excepcionais para o enfrentamento da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, visando o controle saúde pública e à manutenção de serviços essenciais para a população,

Art. 1. Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise para fins de gestão e acompanhamento da situação de emergência no âmbito municipal, com a seguinte composição:

- I – Secretaria Municipal de Saúde, que o coordenará;
- II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Hospital de Pequeno Porte de Novo Oriente do Piauí
- VI – Polícia Militar

Parágrafo único. O Comitê deverá adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Art. 2. O Objetivo do Comitê de Gestão de Crise.

Criar um plano de ação e de contingência em resposta aos casos de coronavírus (COVID-19) diagnosticados no município de novo oriente, com objetivo de dar suporte as decisões a fim de:

- a) Reduzir ou parar a transmissão, evitar surtos e retardar a propagação;
- b) Prover estratégias e direcionamento adequados aos cidadãos;
- c) Reduzir o impacto da pandemia ao sistema de saúde, aos serviços sociais, a atividade econômica deste Município.



Art. 3. Planos de Ação para o Comitê Gestor de Crise.

- a) Acompanhar, de forma continuada, as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras organizações internacionais e nacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as condutas e/ou direcionamentos para a pandemia.
- b) Monitorar a situação dos casos nesse município conjuntamente com os demais órgãos competentes;
- c) Revisar sistematicamente as definições de condutas, diante de novas evidências ou recomendações da OMS e da Vigilância Sanitária;
- d) Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- e) Promover educação continuada junto a população, através das orientações sanitárias com a sensibilização em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- f) Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para a comunidade;
- g) Emitir alertas para sobre a situação epidemiológica local, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- h) Elaborar e divulgar Boletins com a periodicidade necessária para atualização das informações.

Art. 4. O encerramento da situação de emergência de saúde pública no âmbito municipal dependerá de avaliação de risco pelo Comitê de Gestão de Crise.

Art. 5. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, 4 de junho de 2020.

Arnilton Nogueira dos Santos

CPF 819.419.863-15

Prefeito Municipal

Este Decreto foi enumerado sob número dezessete e publicado aos 4 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Ivanilde Lima da Silva

CPF: 648.696.523-15

Secretária de Governo